

PARECER SOBRE O PROJETO LEI S/Nº de autoria do Vereador
Ulisses de Freitas.

Senhor Presidente :

De posse do Projeto de Lei s/nº que dá denominação a logradouro público, de autoria do nobre vereador Ulisses de Freitas, estudando a redação do mesmo, verificamos, o seguinte:

a) não acompanha o Projeto de Lei a justificativa de praxe em que pese a justa homenagem que se presta a um cidadão merecedor de ter em uma de nossas ruas o seu nome;

b) no projeto consta, no art. 3º, a promoção de calcamento que implicará em despesas o que é vedado pela Constituição pois só o Executivo poderá propôr Lei que implique em despesas, cabendo no caso, ao ilustre colega propôr indicação ao Sr. Prefeito nesse sentido;

c

c) não estando o Projeto redigido dentro das normas legislativas e face ao citado na letra "b", deste parecer, apresento à Mesa o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI S/Nº

PROJETO DE LEI Nº

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua JOSE CARLOS DE MELLO, a via pública que se inicia na R. Vicente Leite em direção ao Bairro D. Zulmira, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a colocação das placas no referido logradouro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, etc.....

Sala das Sessões, 15 de março de 1971

João Gomes Pereira
João Gomes Pereira